República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR LIVINO BELLETTI

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à **Senhor Livino Belletti** , de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159º anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 24 de abril de 2019, 159º aniversário de Instalação do Município.

ECIO HELIO DE MELO
VEREADORA

APROVADO EM Única Votação 06/06/2019
Presidente
Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE SESSÃO DO 06/06/2019
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Justificativa

De acordo com a Lei Nº 2.470 de 28 de Maio de 2013, no seu Art. 4º, que se refere a Comenda de Medalha Mérito Maria Gallotti, se enquadra a homenageado Levino Belletti na área da Saúde. Farmacêutico dedicado atencioso principalmente com os idosos onde passa um carinho e paciência para orientá-los sobre uso adequado nos medicamentos

No âmbito da saúde, por seus esforços e pelo trabalho realizado, à frente da farmácia Levifar onde com seu carisma atender a população com uma particularidade personalizada que se destaca.
O homenageado é o reconhecimento relevante ao trabalho na saúde na comunidade tijuquense fazendo a diferença no atendimento com um novo jeito de abordar a população que o admira este profissional.

BIOGRAFIA DO SENHOR LEVINO

No décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de 1958 nascia no Município de Canelinha o senhor Levino Belletti. Filho de Luiz Belleti e Maria Cassaniga Belletti, o pai agricultor e mãe do lar, juntos tiveram três filhos, sendo Levino o mais velho, juntamente com os outros dois Lucélio e Maria Elite. Todos passaram sua infância no bairro do Moura no Município de Canelinha

Quanto aos seus estudos, Levino os iniciou na Escola de Educação Básica Bartolomeu da Silva e, posteriormente, completou o Ensino Fundamental e Médio no Colégio Cenecista (CENEC).

De família humilde e trabalhadora o obrigou a trabalhar cedo. Seu primeiro emprego, que mais tarde tornou-se sua vocação, foi na Farmácia Santa Terezinha em Canelinha, popularmente conhecida como a farmácia do Seu Luiz Dalsasso. Mais tarde foi trabalhar na Farmácia do Sesi no Munícipio de Tijucas , e 1995 fundou a farmácia LIVERFAR que nesse ano completam 24 anos de trabalho e conquistas

Mas todo esse trabalho teve o apoio de alguém muito especial: a sua esposa Maria do Carmo Giacomossi Belletti. Juntos constituíram uma bela família, com três filhos: Ana Paula, Carlos Eduardo e Caroline. Não bastava o pai, os dois filhos mais velhos, inspirados na vocação paterna, seguiram também a carreira de Farmacêuticos. Já sua filha Carolina formou-se em direito. Esses 36 anos de união foram marcados por muitas dificuldades, desafios, mas também de muito trabalho, alegrias e felicidade.

Estas conquistas só foram possíveis porque o senhor Levino sempre teve valores como honestidades, fé, humildade, carinho e a confiança de grandes amigos, alguns marcantes como Diácono Jacir Tirloni (in memoria), o professor Manoel dos Anjos (in memoria) e a professora Maria Luzia de Souza Lídio e seu guia o senhor Luiz Dasasso, amigo esse que compartilhou não só seu tempo de convivência e amizade, mas também o conhecimento da área farmacêutica. Tal conhecimento aliado com a sensibilidade de uma conversa calma, didática e carinhosa fizeram do seu Levino uma referência no município para quem necessitasse de orientação ou mesmo tivesse dificuldade, por sua baixa escolaridade ou idade avançada, em entender as receitas médias. Não importava quem fosse, cada cliente era atendido, sempre com muita alegria e segundo seu lema: "...tratar cada um como gosto de ser tratado, de forma igual e sem distinções, sempre com muito carinho e cuidado".

Ao município de Tijucas e o Vale do Rio Tijucas posso dizer da minha alegria e satisfação em morar aqui por esses exemplos de vida e

história que aqui encontro. Uma cidade acolhedora e que encanta pela sua paisagem e sua gente hospitaleira.
Por fim, desejo a todo o Tijuquensenesse que no aniversário de 159 anos de emancipação do Município em especial, aqueles que conviverem comigo e minha família a todos muita saúde, confiança, solidariedade, humildade, amizade e conhecimento. Parabéns a comunidade tijuquense por essa bela cidade que construímos todos os dias.

~~03~~
05

Assunto: **Projeto de resolução**
De <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data 30/04/2019 12:32

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE TIJUCAS

- PROJETO DE RESOLUÇÃO 000.2019-Livino Bellette 30 de abril 2019.doc (50 KB)

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

04
06

Memorando nº. 029/2019/SELEG

Tijucas/SC, 30 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução nº. 007/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 30/04/19 HORA: 12:50
NOME: Giovanna dos Santos
ASSINATURA: Santos

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

05
07

Parecer conjunto

Trata-se do PR 007/2019 que "dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Maria Gallotti ao Sr. Livino Belletti".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1° Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2° Secretaria

RECEBIDO EM: 7/05/19 às 12h 15 min
NOME:
ASSINATURA:

06
08

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 05), para fins do processamento legislativo do Projeto de Resolução nº. 007/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 02 a 010);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 07);
c) Publicou-se (folha 08);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 09 e 010);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 08 de maio de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 08/05/19 HORA: ___:___
NOME:
ASSINATURA: Veni nas Rodrigues

CERTIFICADO nº. 041/2019/SELEG

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

07
09

Assunto: **Distribuição dos Projetos de Lei 2368 e 2369/2019 (Executivo) e Projetos de Resolução 006, 007 e 009/2019 (Legislativo)**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 08/05/2019 06:50

- PRE 006 - ESAU - MEDALHA MARIA GALLOTTI A RAFAEL LEMOS SOUZA - 1.pdf (333 KB)
- PRE 007 - ECIO - MEDALHA MARIA GALLOTTI AO LIVINO BELLETTI - 1.pdf (508 KB)
- PRE 009 - VILSON - "Medalha Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sandra Santos - 1.pdf (548 KB)
- PLOEX 2368 - CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL - 1.pdf (893 KB)
- PLOEX 2369 - CONCEDE AUMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO - 1.pdf (615 KB)

Bom dia.

Seguem, em anexo, os projetos citados no assunto.

Atenciosamente,

Gustavo

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

08/10/

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 7/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR LIVINO BELLETTI O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Concede à Senhor Livino Belletti , de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti". Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159º anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tijucas, 24 de abril de 2019, 159º aniversário de Instalação do Município. ECIO HELIO DE MELO VEREADORA Justificativa De acordo com a Lei Nº 2.470 de 28 de Maio de 2013, no seu Art. 4º, que se refere a Comenda de Me

Apresentação: 30 de Abril de 2019
Autor: Ecinho
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 7 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Acompanhar Matéria

Publicado no mural em 08/05/19

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 7/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR LIVINO BELLETTI O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Concede à Senhor Livino Belletti , de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti". Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159º anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tijucas, 24 de abril de 2019, 159º aniversário de Instalação do Município. ECIO HELIO DE MELO VEREADORA Justificativa De acordo com a Lei Nº 2.470 de 28 de Maio de 2013, no seu Art. 4º, que se refere a Comenda de Me

Apresentação: 30 de Abril de 2019
Autor: Ecinho
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 7 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS

Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

LeisMunicipais (/)

Minha Conta

Serviços (/sistema-leis) Cidades (/cidades-por-estado)



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

LIVINO BELLETTI

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

LIVINO BELLETTI em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA NACIONAL
EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!
CONHEÇA AGORA
(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=LIVINO+BELLETTI&page=1&types=28&types=4)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=LIVINO+BELLETTI&page=0&types=28&types=4)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=LIVINO+BELLETTI&page=2&types=28&types=4)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=LIVINO+BELLETTI&page=0&types=28&types=4)

011

13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;
B) Após parecer jurídico, encaminha-se ao Presidente da CCJ.

Tijucas, 09 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 09/5/19
NOME:
ASSINATURA:

19

Referência: Projeto de Resolução nº 07/2019
Autor: Ecio Helio de Melo
Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR LIVINO BELLETTI.

PARECER JURÍDICO N. 59/2019

> Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, **COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE** (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 07/2019, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a concessão da medalha de "mérito Maria Gallotti" na sessão solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em pesquisa no site da Câmara de Tijucas verifica-se que não há projeto de lei em tramite com matéria sobre o assunto tratado – fls. 08/10.

O Projeto de Resolução foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 06/05/2019, na Câmara de Vereadores de Tijucas, sem pedido de regime de urgência. Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Resolução em comento, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

O projeto de Resolução versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

> ***Lei Orgânica de Tijucas - Art. 40**. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores (...)*
> *XX - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.*

A Lei nº 2.470/2013 especifica as homenagens que podem ser concedidas, o prazo para sua concessão e os critérios para escolha do homenageado. Em seu art. 8º dispõe sobre a escolha da data para entrega dos títulos, que será necessariamente na Sessão Solene de aniversário à emancipação político-administrativa do município, observa-se:

> ***Lei nº 2.470/2013 – art. 8º*** *A entrega dos títulos e honrarias será concedida obrigatoriamente, em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, em data a ser definida pela Mesa da Câmara para esse fim, ouvidas as lideranças partidárias.*

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

> ***Art. 40.*** *As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.*
> ***Parágrafo único.*** *As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.*

No que tange à escolha do homenageado, o art. 9º da Lei nº 2470/2013 assim dispõe:

> ***Art. 9º*** *Caberá a cada Vereador individualmente a indicação de uma honraria a um homenageado por ano legislativo, apresentando projeto de resolução com a identificação da distinção honrosa que pretende conceder.*
> *§ 1º A indicação deverá vir acompanhada dos dados biográficos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, e de justificativa que ateste a sua atuação em atividade reconhecida pela comenda.*
> *§ 2º A indicação será feita até trinta dias antes da data de realização de cada sessão solene.*

E, no que diz respeito à Medalha de Mérito Maria Gallotti, o art. 4º do mesmo diploma legal estabelece:

> ***Art. 4º*** *A Medalha de Mérito Maria Gallotti objetiva homenagear pessoas físicas e jurídicas que, no campo de suas atividades, realizaram relevantes trabalhos ou destacaram-se na defesa da:*
> *I - religiosidade;*
> *II - Voluntariado;*

III - Ação Social, Igualdade e Justiça;
IV - Saúde.

O Projeto de Resolução em análise apresenta anexo com a biografia da pessoa indicada para ser homenageada e justificativa – que deve ser analisada pelos Edis para verificação de enquadramento nos incisos do art. 4º da Lei nº 2.470/2013.

No que tange ao mérito, a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Do exposto, se recomenda apresentação de requerimento de convocação da reunião solene pelo Presidente da Casa. Do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 09 de MAIO de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

17

Assessoria Jurídica

Encaminha-se ao Presidente da CCJ, conforme despacho anterior exarado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Tijucas, 09 de Maio de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 20 / 05 / 19
Nome: Daione
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 010/2019/CCJ

Tijucas/SC, 20 de maio de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 23 de maio de 2019 as 19h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do Projeto de Resolução nº 07, 08 e 13/2019.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

confere com o original

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2019
AUTOR: Écio Hélio de Melo
EMENTA: Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Maria Gallotti" ao Senhor Livino Belletti
PROCEDÊNCIA: Comissão de Constituição e Justiça
RELATOR DESIGNADO: Fernando Fagundes

PARECER Nº 009/2019

I – DO RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Vereador Écio Hélio de Melo e dispõe sobre a concessão da Medalha Maria Gallotti.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer desse relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Resolução nº 07/2019.

III – DA ANÁLISE

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade. A competência do Projeto está assegurada pelo Art. 40, inciso XX, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

> Art. 40. É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
> (...)
> XX- Conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida e participar, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 59/2019.

Em relação ao conteúdo gramatical, sugere-se a alteração da palavra À por **AO,** e a troca de VEREADORA por **VEREADOR,** para que fique de acordo com as normais padrões. No tocante ao homenageado, em análise ao histórico, identifica-se que este se enquadra na Lei nº 2470/2013, em seu art. 4, veja-se:

> A Medalha de Mérito Maria Gallotti objetiva homenagear pessoas físicas e jurídicas que, no campo de suas atividades, realizaram relevantes trabalhos ou destacaram-se na defesa da:
> I - religiosidade;
> II - Voluntariado;
> III - Ação Social, Igualdade e Justiça;
> IV - Saúde.

No tocante ao mérito, a Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, como forma de homenagear pessoas que se destacam na área da saúde na comunidade tijuquense.

É o parecer.

Sala das comissões, 23 de maio de 2019.

FERNANDO FAGUNDES
Relator

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

(X) De acordo. ( ) Em desacordo (X) De acordo. (X) Em desacordo

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 037/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 19 horas do vigésimo terceiro do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelos presidentes da Comissão, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Resolução nº 07/2019. Colocado em discussão o parecer do ***Projeto de Resolução nº 07/2019***, com a ementa "Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Maria Gallotti" ao Senhor Livino Belletti" de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto dos membros presentes *e* encaminhado o projeto para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente das Comissão encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da CCJ

FERNANDO FAGUNDES
Membro

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

22

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja avaliada e adotada as devidas providências.

Sala das comissões, 27 de maio de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

Confere com o original
Daione

RECEBIDO EM: 27/05/19
NOME: Vanessa Rodrigues
ASSINATURA: _____

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

DESPACHO

Encaminha-se a Secretaria para as providências necessárias:

1 – digitalização do processo;
2 – efetuar a tramitação no SAPL;
3 – elaborar a Resolução;
4 – registrar a Resolução;
5 - colher assinatura do Presidente na Resolução;
6 - digitalizar a Resolução;
7 - incluir a Resolução no SAPL como norma jurídica; e
8 – publicar a Resolução.

VENINA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM:__/__/____
NOME:
ASSINATURA: